UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº. 16/2006

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº **9.679/2006-17 – GABINETE DO REITOR (GR)**;

CONSIDERANDO que por meio da Lei nº. 10.172, de 09 de janeiro de 2001, foi aprovado o Plano Nacional de Educação (PNE), com duração de 10 (dez) anos;

CONSIDERANDO os objetivos e metas do PNE, em especial:

- Prover, até o final da década, a oferta da educação superior para, pelo menos, 30% (trinta por cento) da faixa etária de 18 a 24 anos (é exigida a colaboração da União);
- Estabelecer uma política de expansão que diminua as desigualdades de oferta existentes entre as diferentes regiões do país, já em fase de execução com iniciativa da proposta do programa de expansão das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES);
- Estabelecer um amplo sistema interativo de educação, de forma a ampliar as possibilidades de atendimento aos cursos presenciais regulares ou de educação continuada;
- Institucionalizar um amplo e diversificado sistema de avaliação, interna e externa, promovendo, ainda, a melhoria da qualidade do ensino, da pesquisa, da extensão e da gestão acadêmica;
- Implantar o Programa de Desenvolvimento da Extensão em todas as IFES;

CONSIDERANDO que a política de expansão está em implantação pelo Ministério da Educação com o Programa de Expansão do Sistema Público Federal de Educação Superior;

CONSIDERANDO que a Universidade Federal do Espírito Santo firmou convênio com o Ministério da Educação, objetivando a execução do seu Programa de Expansão (Resolução nº. 43/2005 – CUn) nos municípios de Alegre e São Mateus;

CONSIDERANDO que a Universidade Federal do Espírito Santo, na execução de seu Programa de Expansão, criou um novo Centro – Centro Universitário Norte do Espírito Santo (CEUNES) conforme consta da Resolução nº. 01/2005 dos Conselhos Universitário e de Ensino, Pesquisa e Extensão, em Sessão Conjunta;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

CONSIDERANDO a necessidade de operacionalizar o início das atividades acadêmicas do CEUNES, tendo como referência fundamental o calendário acadêmico da UFES que estabelece o início do semestre letivo 2006/2 para o dia 07 de agosto de 2006, bem como de fixar nova caracterização administrativa para o Pólo Universitário de São Mateus;

CONSIDERANDO os pareceres das Comissões de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais, de Legislação e Normas e de Orçamento e Finanças;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Extraordinária realizada no dia 08 de junho de 2006,

RESOLVE:

- **Art. 1º** A primeira Direção do CEUNES (Diretor e Vice-Diretor) será eleita no dia 04 de julho de 2006 pelo Conselho Universitário, em Sessão Extraordinária convocada para esse fim, com a presença de, pelo menos, dois terços de seus membros e deliberação validada pela maioria dos membros presentes, em votação secreta.
- **Art. 2º** Poderão concorrer chapas formadas por professores do quadro permanente da UFES que estejam em atividade, no regime de 40 (quarenta) horas semanais ou de Dedicação Exclusiva, pertencentes às categorias de Professor Titular, de Professor Adjunto, nível 4, ou que sejam portadores do título de doutor com, pelo menos, dez anos de efetivo exercício na UFES.
- **Art. 3º** A divulgação da presente eleição ficará sob a responsabilidade dos atuais Diretores de Centro.
- **Art. 4º** A(s) chapa(s) interessada(s) deverão fazer a inscrição no Serviço de Protocolo Geral (SERPROG) da UFES ate às 17 horas do dia 26 de junho de 2006, por meio do Modelo de Requerimento estabelecido no Anexo desta Resolução e mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - I. Requerimento (fornecido pelo SERPROG) preenchido e assinado com firma reconhecida em Cartório pelos candidatos a Diretor e Vice-Diretor;
 - II. Ficha Funcional obtida junto ao Departamento de Recursos Humanos (DRH);
 - III. Curriculum Vitae sintético (máximo de duas folhas);
 - IV. Cópia do último comprovante eleitoral.

Parágrafo único. Depois de encerrado o prazo estabelecido neste Artigo, o SERPROG deverá encaminhar as inscrições solicitadas à Comissão de Legislação e Normas do Conselho Universitário – CLN/CUn.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Art. 5º A CLN/CUn deverá receber e homologar a(s) inscrição(ões) da(s) chapa(s).

Parágrafo único. Caso não haja chapa(s) inscrita(s) para o Processo Eleitoral, o CUn, em Sessão Extraordinária, indicará possíveis chapas e promoverá, em Sessão Plenária, a eleição para escolha.

- **Art. 6º** A chapa eleita será empossada, em data a ser definida pelo Magnífico Reitor, em Sessão Solene do Conselho Universitário que se realizará em São Mateus/ES.
- Art. 7º A partir da posse da primeira Diretoria do CEUNES:
- I. O Pólo Universitário de São Mateus estará subordinado administrativamente ao CEUNES até a conclusão das atuais turmas dos Cursos de Matemática, de responsabilidade do Centro de Ciências Exatas, e de Educação Física, de responsabilidade do Centro de Educação Física e Desportos. Após a conclusão dessas turmas, o Pólo será academicamente extinto e o espaço físico por ele ocupado poderá ser destinado ao Centro Regional de Educação à Distância CRE@AD de São Mateus, subordinado ao Núcleo de Educação à Distância NE@AD, a critério da Administração Central da UFES:
- II. Todo o pessoal do quadro permanente da UFES, as funções gratificadas e o material permanente atualmente vinculados ao Pólo (exceto aqueles vinculados ao CRE@AD) serão transferidos para o CEUNES, cabendo ao DRH as providências quanto a pessoal e funções gratificadas e ao Departamento de Administração DA as demais providências;
- III. O Vice-Diretor do CEUNES assumirá, além das atribuições estatutárias, as atribuições de Gestor do Pólo, durante a transição acima descrita, nos termos da Resolução nº. 03/2000 CUn.
- **Art. 8º** Não haverá mais oferta de vagas no Processo Seletivo da UFES para ingresso nos atuais cursos de graduação em Matemática e Educação Física atualmente em funcionamento no Pólo Universitário de São Mateus.
- Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Universitário.

Sala das Sessões, 08 de junho de 2006.

RUBENS SERGIO RASSELI
PRESIDENTE

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 16/2006 - CUn

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

CAMPUS UNIVERSITÁRIO, DE JUNHO DE 2006.

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

NÓS, ABAIXO-ASSINADOS, SOLICITAMOS INSCRIÇÃO DA NOSSA CHAPA PARA ELEIÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO (CEUNES), CONFORME ESTABELECE A RESOLUÇÃO Nº. 16/2006 DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO.

JIRETUR:
NOME:
CARGO:
OTAÇÃO:
MATRÍCULA NO SIAPE Nº.:
/ICE-DIRETOR:
NOME:
CARGO:
OTAÇÃO:
MATRÍCULA NO SIAPE Nº.:
ASSINATURA DOS CANDIDATOS:
DIRETOR:
/ICE-DIRETOR·